



CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 1416/2021 – MUNICÍPIO DE IÚNA

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.986/0001-94, com sede na Rua Vitalina Alves Mbreno, s/nº, Lacerda S. de Assis, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: 27(28)99936-0879, endereço eletrônico: eccotransportest@gmail.com, neste ato representada por **EDILSON DE PAULO NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 124.916.237-81 e RG nº 17546197 PCE/MG, residente em Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, ROLO COMPACTADOR, CARRETA BASCULANTE, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO PIPA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POR HORA TRABALHADA, INCLUIDO OPERADORES PARA AS MÁQUINAS E MOTORISTAS PARA OS CAMINHÕES, PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADA E PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, APLICAÇÃO DE REVSOL, ALÉM DE OUTRAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$149.926,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais).

Epaminondas

[Handwritten signature]



- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores José Marcos de Moraes, matrícula nº 308978 e Alex Sandro Oliveira Prado, matrícula nº 308981, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo nomeados pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 060001.2078200082.115.33903900000 – Ficha 122; 060001.2078200082.121.33903900000 - Ficha 343; 070001.1545100083.014.33903900000 - Ficha 132; 080001.1854200092.040.33903900000 - Ficha 158; 080001.1854200092.041.33903900000 - Ficha 160, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

Epaminondas



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas e obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pela contratada, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a celebração do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

Ef. do contrato:

[Handwritten signature]



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos nos autos que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

Espectacular

[Assinatura]



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna:

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

9) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

Epaminondas Amaral

[Handwritten signature]



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado do anexo 1 – Preços contratados.

Iuna/ES, 04 de fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romario Batista Vieira - Prefeito Municipal


ECCO EIRELI

Edilson de Paulo Nascimento da Costa / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000009/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003062

Origem		Processo	001416/2021				
Contrato	Contrato Nº 000009/2022						
Empresa	ECCO EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 09.012.986/0001-94						
Endereço	RUA VITALINA ALVES MORENO, S/N - LACERDA SUDRE DE ASSIS - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00027 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P. E TURISMO						
Local	00570 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P. E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com capacidade do tanque de no mínimo 10.000 litros, despesa com alimentação, combustível, manutenção do equipamento e operador por conta da empresa		HR	100,00	93,3000	9.330.000
002	002	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR locação de retroescavadeira, por hora, com operador, devidamente habilitado. despesas com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.		H	100,00	94,2000	9.420.000
003	003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) eletrônico - potencia 231cv - pbt = 22 chp 000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af_06/2015		HR	100,00	84,0000	8.400.000
004	004	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, com garra giratoria de mandubulas, p chp eso operacional entre 22,00 e 25,50 ton. potencia liquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. af_11/201		HORA	745,00	164,8000	122.776.000
						SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P E TURISMO:	149.926,000
						SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P E TURISMO:	149.926,000
						ECCO EIRELI:	149.926,000

Copiedata/

rede credenciada de Postos de Combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados, a pedido da SEMOSI. Contratado **MV2 SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 30.379.128/0001-79, Valor R\$ 1.323,060,60. Vigência: 12 Meses.

Ibiraçu, 08 de fevereiro de 2022.

SÔNIA MARIA G. ROMANHA
Prefeita Municipal Em Exercício

Protocolo 796506

**Resumo de Contrato
Nº 013/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu, Procs. Nº: 4738/2021 PE nº 069/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Ibiraçu-ES, a pedido da SEMOSI. Contratado **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ nº. 12.039.966/0001-11, Valor R\$ 518.057,64. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 08 de fevereiro de 2022.

SÔNIA MARIA G. ROMANHA
Prefeita Municipal Em Exercício

Protocolo 796508

Itarana

**TOMADA DE PREÇOS
Nº. 001/2021**

Processos administrativos nºs 003958/2021, 000184/2022 e 000359/2022

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Recurso Administrativo à decisão da Comissão Permanente de Licitação. Tomada de Preços nº 001/2021

DECISÃO

I) De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, adotando-se como razões de decidir os fundamentos do Parecer Jurídico de fls. 952/956 e da decisão da CPL de fls. 872/873, ratificada pela decisão de fls. 940/949, DECIDO:

CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela licitante **J F LINS EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e manter na íntegra a decisão da Comissão Permanente de Licitação de fls. 872/873, ratificada pela decisão de fls. 940/949, que desclassificou a proposta da Recorrente com base nos artigos 3º, 41, 44, § 1º, e 45 da Lei 8.666/93, nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao

instrumento convocatório, julgamento objetivo e nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do edital Tomada de Preços nº 001/2021.

II) Adjudicar e homologar a Tomada de Preços nº 001/2021, em favor da empresa **J.P. PREMOLDADOS LTDA EPP**, CNPJ: 16.776.145/0001-19, no valor de R\$ 872.136,37.

Publique-se e intime-se.

Itarana/ES, 08 de fevereiro de 2022.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 796879

Iúna

Permissão de Adesão a Ata

O Município de Iúna/ES torna público, que permitiu adesão para o seguinte Município: Cariacica - Secretaria de Saúde, Ata nº 137/2021, Pregão Presencial 053/2021, Processo Licitatório nº 0588/2021 - código cidadES: 2021.037 E 07 00001.0.0004.

08 de fevereiro de 2022.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 796903

EXTRATO

Contrato Nº 08/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 1416/2021

Adesão de Ata do Município de Ibatiba/ES

Contratado: Ecco Eireli

CNPJ: 09.012.986/0001-94

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas, recuperação de estradas vicinais, aplicação de revsol, além de outras demandas das secretarias municipais

Valor: R\$108.093,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 796851

EXTRATO

Contrato Nº 09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 1416/2021

Adesão de Ata do Município de Ibatiba/ES

Contratado: Ecco Eireli

CNPJ: 09.012.986/0001-94

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e

escavadeira hidráulica, por hora trabalhada, incluído operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas, recuperação de estradas vicinais, aplicação de revsol, além de outras demandas das secretarias municipais

Valor: R\$149.926,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 796856

EXTRATO

Contrato Nº 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 1416/2021

Adesão de Ata do Município de Ibatiba/ES

Contratado: Ecco Eireli

CNPJ: 09.012.986/0001-94

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora trabalhada, incluído operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas, recuperação de estradas vicinais, aplicação de revsol, além de outras demandas das secretarias municipais

Valor: R\$200.273,50

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 796861

EXTRATO

Contrato Nº 07/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 1667/2021

Contratado: Monte Azul Serviços Indústria e Comércio Eireli

CNPJ: 23.112.157/0001-04

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica quente (CBUQ), com todas as despesas de transporte e aplicação por conta da contratada, inclusive a pintura de ligação

Valor: R\$1.831.598,10

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.02.0025

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 796874

EXTRATO DE ADITIVO

Nº 03 - Contrato Nº 08/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 3194/2018

Pregão Presencial nº 065/2018

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de gerenciamento de ponto on line e validação on line de ponto via web

Empresa: Inter Ponto Soluções em Ponto e Acesso EIRELI
CNPJ: 11.248.795/0001-78

Valor aditivo: R\$74.571,00

A íntegra do termo aditivo, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval Dias Santiago Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 796836

Jerônimo Monteiro

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000022/2022.

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.

CONTRATADA(O): Coopersules - Coop. de Transp. da Região Sul. **CNPJ OU CPF:** 07.383.990/0001-33.

ENDEREÇO: Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, 601 - Centro - Alegre - ES - CEP: 29500000. **OBJETO:** O

Presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,

OBJETIVANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO,

conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022. **VALOR TOTAL:**

R\$ 1.613.124,29 (um milhão seiscientos e treze mil cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas: Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 510/ Fonte de Recurso: 11110000000 Fichas: 510/ Fonte de Recurso: 11900000001; Fichas: 510/ Fonte de Recurso: 11130000000. **VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

Nara de Bastos Neves
setor de Contratos

Protocolo 797218

Linhares

DECRETO Nº 188/2022, DE 02/02/2022.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria**, a senhora **INGRID PAOLI SILVA**.

Protocolo 797135

DECRETO Nº 189/2022, DE 02/02/2022.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **Monitor Educacional**, a senhora **TATIANE APARECIDA DOMINGOS**.

Protocolo 797138

DECRETO Nº 190/2022, DE 02/02/2022.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I**, a senhora **AGNES NOELIA MUNIZ SATIRO**.

Protocolo 797140